



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à Concorrência nº 081/2014, destinada a **Contratação de empresa para construção do Centro de Educação Infantil Parque Imperador (Pró-Infância PAC 2) – FNDE**. Aos 13 dias de maio de 2014, às 11h, reuniram-se na Sala de Licitações, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento da habilitação. Após validação dos documentos expedidos pela internet e conferência dos documentos de habilitação, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Primeiramente, a Comissão esclarece o equívoco na razão social da empresa participante **Construtora Marques Ltda**, ao analisar os documentos da empresa, verificou-se que a razão social “*Construtora Marques Ltda*” refere-se a antiga razão social utilizada pela empresa, atualmente a empresa denomina-se **Comércio, Construtora, Arquitetura e Terraplenagem RBM Ltda – EPP**. A 1ª alteração Contratual, realizada em 28 de fevereiro de 2014 e registrada na JUCESC em 10/04/2014 sob o nº 20140846972, além de alterar a razão social da empresa, alterou também a Sede Social, onde deixou de ter sede na cidade de Joinville/SC. A nova sede social situa-se à rua Maria da Maia Vicente, nº 469, Sala 02, Bairro Itinga, na cidade Araquari, conforme Cláusula Segunda do Contrato Social. Ocorre, que a empresa apresentou a prova de inscrição municipal com o município de Araquari, porém a CND Municipal não é do município sede da licitante. Além disso, diversos documentos foram apresentados com a antiga razão social. A empresa também não apresentou o Balanço Patrimonial. Os documentos apresentados referem-se somente ao Livro Diário e Balancete, não sendo possível calcular os índices exigidos no item 8.2 “m” do edital. A capacidade técnica da empresa também não restou comprovada, uma vez que os atestados apresentados referem-se somente a execução de estrutura de concreto armado, muro em alvenaria, muro de contenção e cobertura metálica, não sendo compatíveis com o objeto da licitação. **AZ Construções Ltda. ME** – a empresa Holanda Gurgel Empreendimentos arguiu que a empresa apresentou a prova de inscrição estadual com o endereço desatualizado. No entanto, o documento apresentado atende a finalidade pretendida, que é comprovar a inscrição estadual da empresa. **Construtora Lovemberger Ltda ME** – atende todas as exigências do edital. **Belga Construções e Incorporações Ltda EPP** – a empresa Holanda Gurgel Empreendimentos arguiu que a empresa apresentou os índices financeiros sem assinatura do representante legal da empresa. Porém, os valores utilizados para os cálculos dos índices são extraídos do próprio Balanço Patrimonial devidamente assinado pelo Contador e Administrador da empresa. **Holanda Gurgel Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP**. apresentou Certidão Negativa de Ações Trabalhistas. **Hoef & Hoef Construções Civis Ltda EPP**. atende todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Comércio, Construtora, Arquitetura e Terraplenagem RBM Ltda – EPP, por não apresentar o documento exigido no item 8.2 “l” - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; não atender o item 8.2 “m”; por não comprovar a regularidade fiscal com o município sede da empresa (item 8.2 “g”) e por não atender corretamente o item 8.2 “n” e “o” o edital, apresentando atestados técnicos



Secretaria de Administração

com serviços não compatíveis com o exigido. **Holanda Gurgel Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP** – por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, exigida no item 8.2 “j” do edital. Por fim, a Comissão decide **HABILITAR**: Construtora Lovemberger Ltda ME; Belga Construções e Incorporações Ltda EPP; AZ Construções Ltda. e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger